



ATA N.º13

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de abril de 2026

-----Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e cinquenta minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, António Nuno da Cunha Faria, Rui Manuel Azevedo Ferreira, Rute Noemi Alves Guimarães e Luís Carlos da Silva Magalhães. Secretariou Filipe Manuel Martins Castro, Técnico Superior deste Município. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Antes de iniciar a reunião, o Sr. Presidente procedeu ao ato de tomada de posse do Vereador Luis Carlos da Silva Magalhães, em consequência da suspensão do mandato do Vereador Jorge Alexandre Mendes Pedrosa, eleito pela Coligação Mais Vizela (PPD/PSD.I.L.CDS-PP), e de acordo com o estabelecido no n.º 4 do art. 76º e no art. 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, declarando o mesmo investido nas respetivas funções, para o mandato 2025/2029, podendo consequentemente entrar em atividade. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de seis de novembro de dois mil e vinte e cinco, a **ata foi aprovada com seis votos a favor do Movimento Vizela Sempre e uma abstenção do Vereador Carlos Magalhães da Coligação Mais Vizela, por não ter estado presente na reunião anterior.** **1.2. INFORMAÇÕES /RECOMENDAÇÕES: 1.3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1 –** O Senhor Presidente da Câmara sublinhou a importância do ato de substituição e alteração na composição do Executivo, deixando duas notas essenciais. Primeiramente, reiterou as declarações proferidas na última Assembleia Municipal, dirigindo um agradecimento público ao Dr. Jorge Pedrosa pelo empenho e dedicação demonstrados ao longo do seu percurso na atividade autárquica em Vizela. Ressaltou que, apesar das divergências políticas, o trabalho conjunto foi pautado pelo respeito democrático e pela elevação institucional, dignificando o funcionamento dos órgãos autárquicos. O Senhor Presidente saudou o início deste novo ciclo com a entrada em funções do novo Vereador (anterior Presidente de Junta), expressando a sua convicção de que será possível manter o registo de trabalho verificado quando o agora Vereador era Presidente de Junta. Finalizou destacando a relevância histórica deste órgão para Vizela, reforçando a necessidade de preservar o respeito e a dignidade das instituições que tanto contribuíram para a autonomia do Município. **PONTO 1 –** O Senhor Vereador Carlos Magalhães começou por esclarecer que a sua tomada de posse resulta da renúncia ao mandato do Dr. Jorge Pedrosa por





ATA N.º13

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de abril de 2026

motivos estritamente pessoais e profissionais. Afirmou, de forma categórica, que se a referida renúncia tivesse tido motivações de natureza política, não teria assumido o cargo de Vereador. Reiterou que a sua integração nas listas das últimas eleições autárquicas nunca teve como intuito o regresso à atividade política ativa após o termo do seu mandato como Presidente de Junta, sendo esta uma decisão circunstancial. Finalizou assumindo o compromisso de cumprir as suas novas responsabilidades com total lealdade para com o Executivo eleito, focando-se na defesa dos interesses do Município, apesar de não ter perspectivado este desfecho. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM**

DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AO ATLETA DE ATLETISMO JOÃO MAGALHÃES DA ASSOCIAÇÃO VIZELA CORRE:

Considerando que: No passado dia 12 de abril, em Braga, realizou-se o Campeonato Regional de 10.000mts, da Associação de Atletismo de Braga; – Entre os participantes, encontrava-se o atleta vizelense, João Magalhães, que conquistou o 3º Lugar Absoluto; A conquista de 3º Lugar em Campeonatos Regionais é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor ao atleta João Magalhães, pela excelente participação na prova realizada, que em muito honra e dignifica a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AO ATLETA DE ATLETISMO TELMO MARTINS DO FUTEBOL CLUBE DE VIZELA:

Considerando que: – No passado dia 11 de abril, em Braga, realizou-se o Campeonato Regional de 5.000mts de Sub-20, da Associação de Atletismo de Braga; Entre os participantes, encontrava-se o atleta vizelense, Telmo Martins, que se sagrou Campeão Regional; A conquista de um título de Campeão Regional é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor ao atleta Telmo Martins pelo título alcançado e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE ATLETISMO MARCO CORREIA, SÉRGIO TALAGAIA E RAÚL MACHADO, DO FUTEBOL CLUBE DE VIZELA:

Considerando que: No passado dia 11 de abril, em Braga, realizou-se o Campeonato Regional de 10.000mts, da Associação de Atletismo de Braga; Entre os participantes, encontravam-se aos atletas vizelenses, Marco Correia, que se sagrou Vice Campeão, na categoria M40, Sérgio Talagaia, que se sagrou Vice-Campeão, na categoria M45, e Raúl Machado, que conquistou o 3º lugar, na categoria M45;



ATA N.º13

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de abril de 2026

– A conquista de títulos Vice-Campeão e 3º lugar em Campeonatos Regionais é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas Marco Correia, Sérgio Talagaia e Raúl Machado, pelos títulos alcançados e pelas excelentes participações na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE ATLETISMO, TIAGO SILVA, DANIEL TALAGAIA, FRANCISCA MACHADO, MARGARIDA ALMEIDA, ALICE CORREIA, HÉLDER TROPA, INÊS SILVA E DANIELA PEREIRA DO FUTEBOL CLUBE DE VIZELA;** Considerando que: – No passado dia 12 de abril, em Braga, realizou-se o Km Jovem – Regional, da Associação de Atletismo de Braga; – Entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses, Tiago Silva, que se sagrou Campeão, Daniel Talagaia, que se sagrou Vice-Campeão e Francisca Machado, que se sagrou Vice-Campeã, na categoria Sub-14, Margarida Almeida, que se sagrou Campeã, Alice Correia, que se sagrou Vice Campeã, na categoria Sub-16, Hélder Tropa, que se sagrou Vice-Campeão, Inês Silva, que se sagrou Campeã e Daniela Pereira, que se sagrou Vice-Campeã, na categoria de Sub-18; – A conquista de títulos de Campeão e Vice-Campeão Regional é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas Tiago Silva, Daniel Talagaia, Francisca Machado, Margarida Almeida, Alice Correia, Hélder Tropa, Inês Silva e Daniela Pereira pelos títulos alcançados e pelas excelentes participações na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIZELA, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE S. BENTO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CALDAS DE VIZELA, PARA REALIZAÇÃO DE VISITAS DE ESTUDO INTEGRADAS NAS ATIVIDADES EDUCATIVAS E PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR E DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO:** Considerando que: - A intervenção do Município no âmbito da educação encontra fundamento no princípio da subsidiariedade e na prossecução dos interesses próprios das populações locais, conforme estabelece o artigo 235.º e o n.º 2 do artigo 237.º da Constituição da República Portuguesa; - Nos termos da alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação, ensino e formação profissional, detendo a Câmara Municipal

X.



ATA N.º13

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de abril de 2026

competência para apoiar atividades de natureza educativa, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do mesmo diploma; investimentos; - O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, estabelece no artigo 3.º que é da competência dos órgãos municipais participar, em matéria de educação, no planeamento, na gestão e na realização de - As visitas de estudo, enquanto atividades de enriquecimento curricular e pedagógico, subsumem-se ao conceito de "complemento educativo", previsto no artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na medida em que constituem instrumentos essenciais para a potencialização do sucesso escolar e para a eliminação de assimetrias socioculturais; - O apoio financeiro aqui regulado articula-se com o regime jurídico da ação social escolar, consagrado no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que visa garantir a igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar através da compensação de encargos com atividades escolar; - A comparticipação municipal nas visitas de estudo visa assegurar que nenhum aluno seja excluído destas atividades por motivos de insuficiência económica; - Em conformidade com a Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, o Estado e as Autarquias Locais devem colaborar na criação de condições que favoreçam o desenvolvimento da personalidade dos alunos e o sucesso educativo; - As visitas de estudo são reconhecidas como componentes do currículo que promovem a ligação entre a escola e a comunidade, cumprindo os objetivos pedagógicos definidos para o pré-escolar e o 1.º Ciclo de Ensino Básico do Agrupamento; - A atribuição deste apoio financeiro reveste-se de manifesto interesse público municipal, contribuindo para a valorização do sistema educativo local e para o bem-estar da comunidade escolar. Atento ao exposto, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei e com o n.º 1 do art.º 3º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de protocolo a celebrar com os Agrupamentos de Escolas do concelho, relativos à concessão de apoio financeiro, a título de comparticipação, para concretização das visitas de estudo, a realizar pelos alunos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública, no ano letivo em curso, nos seguintes montantes: vinte e três centavos; e onze centavos). - Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela – € 2.319,23 (dois mil, trezentos e dezanove euros e - Agrupamento de Escolas de S. Bento, Vizela – € 2.272,11 (dois mil duzentos e setenta e dois euros e onze centavos). **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA



ATA N.º13

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de abril de 2026

ESCOLA BÁSICA DE TAGILDE – ANO LETIVO 2025/2026: Considerando que: - De acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação designadamente, deliberar no domínio da ação social escolar, no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, conforme previsto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º, da mesma lei; - Compete às câmaras municipais assegurar as refeições escolares e a gestão dos refeitórios dos estabelecimentos de educação e ensino, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, conjugada com o n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação em vigor, que concretizam a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação; - Dispõe ainda a alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que compete aos órgãos municipais, “apoiar as crianças e os alunos no domínio da ação social escolar”; - O Despacho n.º 8452-A/2015, publicado na II série do Diário da República n.º 148, de 31 de julho, na sua redação em vigor, define o regime de acesso ao apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação aos municípios, no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1.º CEB; - Por deliberação de Câmara, datada de 16 de setembro de 2025, foi aprovada a celebração de Acordo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Vizela e a Associação de Pais e Amigos da Escola Básica de Tagilde, para fornecimento de lanches escolares aos alunos da EB Tagilde, Vizela, durante o ano letivo de 2025/2026; - Em 14 de abril de 2026, a Direção da Associação de Pais remeteu a esta Autarquia documento, onde informa que foi necessário proceder à alteração do respetivo número de identificação fiscal; - Por conseguinte, há a necessidade de revogar o acordo de colaboração em vigor, celebrado com a Associação de Pais. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de revogação, com efeitos a 29/09/2025, do Acordo de Colaboração celebrado com a Associação de Pais e Amigos da Escola Básica de Tagilde, para fornecimento de lanches escolares aos alunos da EB Tagilde, Vizela, durante o ano letivo de 2025/2026. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA ESCOLA BÁSICA DE TAGILDE, PARA FORNECIMENTO DE LANCHES ESCOLARES – ANO LETIVO 2025/2026:** Considerando que: - De acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação, designadamente ação social





ATA N.º13

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de abril de 2026

escolar, no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes; - No âmbito das medidas de ação social escolar, para benefício dos alunos carenciados das escolas de Vizela, o Município de Vizela pretende contribuir para o lanche escolar dos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, através da atribuição de um apoio financeiro; - O Município de Vizela celebra acordos de colaboração com as associações de pais das escolas do 1.º CEB do concelho, com o intuito de distribuir, diariamente e durante os períodos letivos, um lanche saudável e igual, a todos os alunos que dele pretendam usufruir; - A Associação de Pais e Amigos da Escola Básica de Tagilde demonstrou interesse na formalização de acordo, com o Município de Vizela, para prossecução dos fins aqui mencionados; - O Município de Vizela atribuirá os seguintes valores unitários, à Associação de Pais: - Alunos com escalão A - atribuição de um apoio de 0,61€ (sessenta e um cêntimos) /dia letivo/aluno, que venha a usufruir de lanche escolar; - Alunos com Escalão B – atribuição de um apoio de 0,36€ (trinta e seis cêntimos) /dia letivo/aluno, que venha a usufruir de lanche escolar. - A previsão de pagamento de abril a junho de 2026 é de 200,00€ (duzentos euros). - A despesa prevista com o presente protocolo tem dotação e rubrica orçamental no orçamento de 2026. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de celebração de acordo de colaboração para fornecimento de lanches escolares – ano letivo 2025/2026, com a Associação de Pais e Amigos da Escola Básica de Tagilde. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE ADENDA AO ACORDO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO JARDIM DE INFÂNCIA DE S. JOÃO DE CALDAS DE VIZELA (S. JOÃO) COMPONENTE DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA NO JARDIM DE INFÂNCIA:** Considerando que: - O Município de Vizela e a Associação de Pais e Amigos do Jardim de Infância de S. João de Caldas de Vizela (S. João), celebraram, em 29/09/2025, um Acordo de Colaboração, com o objetivo de partilharem a gestão das atividades de animação e de apoio à família (refeição e prolongamento de horário) desenvolvidas no Jardim de Infância da Escola Básica dos Enxertos, Vizela, em funcionamento no edifício escolar localizado na Rua Sra. de Lurdes; - O referido Acordo de Colaboração foi celebrado ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e com a alínea a) do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro; - Em virtude de, aquando da constituição da associação de pais, não terem procedido à respetiva inscrição no Fichero Central de Pessoas Coletivas, o respetivo NIPC foi eliminado; - Neste seguimento, para que fosse atribuído novo NIPC, a Associação de Pais requereu novo certificado de admissibilidade, ao Registo Nacional de





ATA N.º13

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de abril de 2026

Pessoas Coletivas, como sendo "pedido de nome para constituição de entidade", tendo sido atribuído o novo NIPC 519 313 194; - No novo documento emitido pelo Instituto dos Registos e do Notariado consta expressamente que "o presente certificado é válido para efeitos de inscrição no RNPC, de constituição de entidade que já foi titular do NIPC 506 844 226". - Na escritura de alteração de estatutos se constata igualmente que a Associação de Pais anteriormente portadora do NIPC 506 844 226, passa a ser identificada pelo NIPC 519 313 194; - Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, conjugado com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com os n.ºs 1 e 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação da adenda em anexo, assinada pelo Sr. Presidente da Câmara, em 20/04/2026. Atendo o exposto, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, conjugado com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como com os n.ºs 1 e 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação da adenda assinada pelo Senhor Presidente da Câmara em 20 de abril de 2026.

Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO, REALIZAÇÃO DE DESPESA E APROVAÇÃO DAS PEÇAS DE PROCEDIMENTO PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ECOPONTOS ENTERRADOS PARA A EXECUÇÃO DA CANDIDATURA "INVESTIMENTOS EM BAIXA NA GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS - VIZELA" APROVADA NO ÂMBITO DO AVISO NORTE2030-2024-27 - INVESTIMENTOS EM BAIXA NA GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS (IT): Concurso Público n.º 7/COPV/2026 Objeto:

Aquisição de ecopontos enterrados. Código do Objeto: CPV – 44613800 (Contentores para resíduos) Considerando que: – De acordo com a autorização concedida a 02 de março de 2026 pelo Senhor Vereador Dr. Arnaldo G. Sousa, no uso da delegação de competências do Senhor Presidente da Câmara, de 06 de janeiro de 2026, na pré-requisição interna n.º 1813/2026, será necessário proceder-se à aquisição de ecopontos enterrados para a execução da candidatura "Investimentos em Baixa na Gestão de Resíduos Urbanos - Vizela" aprovada no âmbito do aviso NORTE2030-2024-27 - Investimentos em baixa na gestão de resíduos urbanos (IT) e com o código da operação NORTE2030-FEDER-2176500; – A estimativa do valor do contrato a celebrar para a aquisição dos bens em causa é de cerca de € 441.209,79 (quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e nove euros e setenta e nove centimos), valor ao qual acresce o IVA devido à taxa legal em vigor; – Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, a competência para a autorização da despesa é da Câmara Municipal de Vizela, submete-se para deliberação da



ATA N.º13

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de abril de 2026

Câmara Municipal a presente proposta que visa obter autorização para o seguinte: 1 – Escolha do tipo de procedimento Para os efeitos previstos no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, propõe-se, face à estimativa do valor do contrato, a aplicação do procedimento por concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do mesmo diploma legal. 2 – Preço base Fixação de um preço base nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, no montante de € 441.209,79 (quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e nove euros e setenta e nove centimos), valor ao qual acresce o IVA devido à taxa legal em vigor. O preço base é fixado com base em preços atualizados de mercado obtidos através de consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A do mesmo diploma legal. 3 – Designação do Júri que conduzirá o procedimento De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro, e após elaboração da Declaração Modelo XIII, prevista no n.º 5 do artigo 67.º do mesmo diploma legal, propõe-se a designação do Júri que conduzirá o procedimento. Para o efeito, propõe-se que o Júri tenha a seguinte constituição: – Presidente: Dr. Jorge Domingos Machado Tinoco Vieira de Castro; – Vogal: Eng.ª Luísa Filipa Ribeiro de Castro; – Vogal: Gina Maria Castro Gomes; – Vogal Suplente: Dr.ª Anabela do Couto Pinto Ribeiro; – Vogal Suplente: Sílvia Anita Lopes. Senhora Eng.ª Luísa Filipa Ribeiro de Castro. 4 – Critério de adjudicação- Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o presidente seja substituído pelo seguinte vogal: Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, propõe-se que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pela modalidade de avaliação monofator correspondente ao preço, como único aspeto da execução do contrato a celebrar. 5 – Adjudicação por lotes- Tendo em conta que as prestações objeto do concurso, são técnica ou funcionalmente incindíveis, julgando-se mesmo, que a sua separação poderá causar prejuízo ao interesse público, solicita-se autorização para não se proceder à contratação por lotes. 6 – Fase de leilão- De acordo com a possibilidade prevista no n.º 1 do artigo 140.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, solicita-se autorização para não se proceder à execução, no âmbito do processo de adjudicação, ao leilão eletrónico. 7 – Fase de negociação- Atento o disposto no artigo 149.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em consequência do critério de adjudicação proposto ser o da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pela modalidade de avaliação monofator correspondente ao preço, como único aspeto da execução do contrato a celebrar, bem como pelo facto de o preço a pagar pelos bens a adquirir se encontrar previamente limitado, não se encontra vantagem em realizar a negociação das propostas, propondo-se,





ATA N.º13

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de abril de 2026

por conseguinte, que a fase de negociação de propostas seja dispensada. 8 – Caução propondo-se, por conseguinte, que a mesma seja dispensada. que a mesma seja efetuada.

9 – Gestor de Contrato- De acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, não é exigida a prestação de caução quando o preço contratual for inferior a 500.000,00 €, De igual forma, e uma vez que não é obrigatória a prestação de caução, pode a entidade adjudicante, se considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para a salvaguarda do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas, retenção esta que se propõe que seja dispensada, uma vez que não se vê qualquer conveniência em A designação, nos termos da alínea i) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 96.º, bem como do artigo 290.º-A, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, do gestor de contrato, propondo-se para esse fim a Senhora Eng.ª Luísa Filipa Ribeiro de Castro. Atento o exposto, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização para abertura de procedimento, realização de despesa e aprovação das peças de procedimento em anexo, para a aquisição de ecopontos enterrados para a execução da candidatura "Investimentos em baixa na gestão de resíduos urbanos - Vizela" aprovada no âmbito do aviso NORTE2030-2024-27 - Investimentos em baixa na gestão de resíduos urbanos (IT) e com o código da operação NORTE2030 FEDER-02176500. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO — COMISSÃO DE FESTAS DE VIZELA 2026:**

Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios



ATA N.º13

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de abril de 2026

adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades;

– No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignadas nas minutas de Protocolos agora apresentadas, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou meramente pontual; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: o As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; o A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 15.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; o Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes;





ATA N.º13

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de abril de 2026

– Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – A Comissão de Festas de Vizela iniciou a sua atividade já em 1953; – Esta Comissão, que reuniu novos elementos de direção em 2011, tem como principal objetivo a organização das Festas da Cidade de Vizela, que é o principal evento anual de animação e atração turística e cultural do concelho de Vizela; – Estas festas são de forte cariz cultural, promovendo um vasto conjunto de atividades, de destacar espetáculos musicais, animação de rua, exposições, entre outros, culminando com o tradicional cortejo “Vizela dos Tempos Idos”, que atrai à cidade milhares de visitantes. Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Comissão de Festas de Vizela para a realização das Festas da Cidade e do Concelho de Vizela 2026 através da concessão de transferência de € 115.000,00; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA EULÁLIA - FESTAS DA PADROEIRA SANTA EULÁLIA 2026:** Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, Protocolos; otimização; I/4291/26 envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela,

ATA N.º13

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de abril de 2026

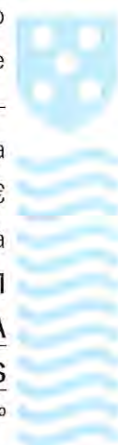
de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignadas nas minutas de Protocolos agora apresentadas, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou meramente pontual; seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: de atribuição de apoios; I/4291/26 – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram • As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados • A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 15.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; • Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos

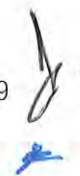


ATA N.º13

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de abril de 2026

outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – A Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Eulália, é uma instituição de carácter religioso e de apoio social. Desenvolve anualmente diversas iniciativas de âmbito religioso, mas também cultural, manifestado através da organização de várias romarias que atraem inúmeros visitantes. Santa Eulália - Vizela; I/4291/26 – A maior festividade realizada na freguesia de Santa Eulália, são sem dúvida alguma as Festas da Padroeira de Santa Eulália. Estas festas são de forte cariz cultural, promovendo um vasto conjunto de atividades, de destacar espetáculos musicais, animação de rua e que atrai muitos visitantes à Vila de – O seu trabalho é também essencial para a preservação da memória vizelense e de manifestações de cultura popular que fazem parte do património histórico do concelho de Vizela. O trabalho desenvolvido por esta associação contribui para a existência de uma oferta cultural diversificada a nível municipal. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Eulália para a realização das Festas de Santa Eulália 2026 através da concessão de transferência de € 5.000,00; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE INFIAS - FESTAS DO SENHOR DAS CINCO CHAGAS – INFIAS 2026:** Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por





ATA N.º13

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de abril de 2026

Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignadas nas minutas de Protocolos agora apresentadas, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou meramente pontual; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: • As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; • A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 15.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; • Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo





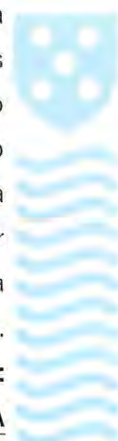
ATA N.º13

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de abril de 2026

23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes;

– Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – A Fábrica da Igreja Paroquial de Infias é uma instituição de carácter religioso e de apoio social; – Desenvolve anualmente diversas iniciativas de âmbito religioso, mas também cultural, manifestado através da organização de várias romarias que atraem inúmeros visitantes; – As festividades religiosas mais importantes previstas este ano são as Festas do Senhor das Cinco Chagas; – O seu trabalho é também essencial para a preservação da memória vizelense e de manifestações de cultura popular que fazem parte do património histórico do concelho de Vizela; – O trabalho desenvolvido por esta associação contribui para a existência de uma oferta cultural diversificada a nível municipal. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Infias para a realização das Festas dos Moços e Festas do Senhor das Cinco Chagas 2026 através da concessão de transferência de € 500,00; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada.

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. MIGUEL – FESTA DO SENHOR DA BOA MORTE E FESTA DO PADROEIRO S. MIGUEL 2026: Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem





ATA N.º13

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de abril de 2026

procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, Protocolos; otimização; I/4258/26 envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignadas nas minutas de Protocolos agora apresentadas, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou meramente pontual; seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: de atribuição de apoios; I/4258/26 – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram • As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados • A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 15.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; • Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se

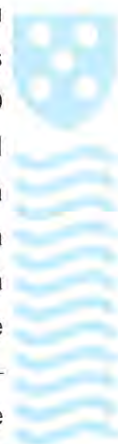




ATA N.º13

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de abril de 2026

candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – A Fábrica da Igreja Paroquial de S. Miguel, é uma instituição de carácter religioso e de apoio social, desenvolvendo anualmente diversas iniciativas de âmbito religioso, mas também cultural, manifestado através da organização de várias romarias que atraem inúmeros visitantes; Miguel; diversificada a nível municipal. I/4258/26 – Uma das festividades de maior destaque é a Festa do Senhor da Boa Morte e a Festa do Padroeiro S. – O seu trabalho é também essencial para a preservação da memória vizelense e de manifestações de cultura popular que fazem parte do património histórico do concelho de Vizela; – O trabalho desenvolvido por esta associação contribui para a existência de uma oferta cultural Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de S. Miguel para a realização da Festa do Senhor da Boa Morte e Festa do Padroeiro S. Miguel 2026 através da concessão de transferência de € 2.000,00; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.14 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – ASSOCIAÇÃO JUVENIL E PASTORAL - GRUPO DE JOVENS DE INFIAIS – FESTA DOS MOÇOS – INFIAIS 2026:** Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos,





ATA N.º13

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de abril de 2026

necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, Protocolos; otimização; I/4268/26 envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignadas nas minutas de Protocolos agora apresentadas, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou meramente pontual; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: de atribuição de apoios; I/4268/26 • As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados • A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 15.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; • Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento

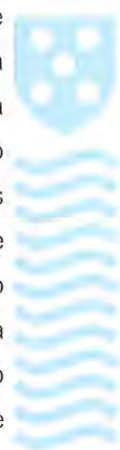




ATA N.º13

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de abril de 2026

Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresse as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – A Associação Juvenil e Pastoral GJI – Grupo de Jovens de Infias, é uma associação juvenil que informalmente já desenvolvia há alguns anos algumas atividades em prol da comunidade; – Trata-se de uma associação dinâmica que aposta na promoção e divulgação de atividades e iniciativas culturais, religiosas e de apoio solidário a famílias carenciadas; – Esta é uma associação juvenil pró-ativa e com muito a oferecer à população vizelense; tradicionais da freguesia de Infias, a Festa dos Moços de Infias; diversificada a nível municipal. – No presente ano, esta associação teve a seu cargo a realização de uma das festividades populares e – O seu trabalho é também essencial para a preservação da memória vizelense e de manifestações de cultura popular que fazem parte do património histórico do concelho de Vizela; – O trabalho desenvolvido por esta associação contribui para a existência de uma oferta cultural Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Associação Juvenil e Pastoral GJI – Grupo de Jovens de Infias para a realização da Festa dos Moços Infias 2026 através da concessão de transferência de € 5.000,00; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.15 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS — CULTURA:** Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no





ATA N.º13

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de abril de 2026

domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada nas minutas de Protocolos agora apresentadas, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios às entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou meramente pontual; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: • As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; • A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de





ATA N.º13

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de abril de 2026

atribuição definidos nos artigos 14.º e 20.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; • Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: Atribuição de apoios financeiros às entidades infra referidas para o desenvolvimento e realização das suas atividades culturais e recreativas regulares, através da concessão de transferência das seguintes verbas, de acordo com a seguinte repartição de encargos: o Associação Musical e Recreativa Família Peixoto - € 7.560,00; o Avicella Associação Cultural - € 1.000,00; o Casa do Povo de Vizela - € 3.280,00; o Centro Cultural e Recreativo Raúl Brandão – Infias - € 1.500,00; o Grupo Folclórico de Santa Eulália - € 3.620,00€; o Sociedade Filarmónica Vizelense - € 10.070,00; – Aprovação das minutas de Protocolo relativos aos apoios financeiros a atribuir às entidades identificadas. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.16 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – GRUPO FOLCLÓRICO DE SANTA EULÁLIA – FESTIVAL DE FOLCLORE CIDADE VIZELA: Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e



ATA N.º13

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de abril de 2026

específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, Protocolos; otimização; I/4280/26 envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignadas nas minutas de Protocolos agora apresentadas, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou meramente pontual; seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: de atribuição de apoios; I/4280/26 – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram • As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados • A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 15.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; • Elaborou-se o parecer fundamentado dos

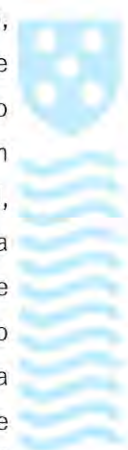




ATA N.º13

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de abril de 2026

serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – O Grupo Folclórico de Santa Eulália, iniciou a sua atividade em 1984; – Este Grupo Folclórico com cerca de 52 elementos, tem vindo a desenvolver várias atividades de índole autarquia, o Festival de Folclore “Cidade de Vizela” entre outras atividades relevantes; dos visitantes e turistas pelo seu Centro Etnográfico; I/4280/26 cultural, destacando a organização anual do Festival Internacional de Folclore e organiza com o apoio da – Este grupo também tem vindo a demonstrar um grande dinamismo de colaboração com a Câmara Municipal, nomeadamente na parceria da organização das Visitas Guiadas, onde é incluída a passagem – O seu trabalho é também essencial para a preservação da memória vizelense e de manifestações de cultura popular que fazem parte do património histórico do concelho de Vizela. O trabalho desenvolvido por esta associação contribui para a existência de uma oferta cultural diversificada a nível municipal. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro ao Grupo Folclórico de Santa Eulália para a realização do Festival de Folclore Cidade de Vizela, através da concessão de transferência de € 9.000,00; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.17 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. PAIO - FESTAS DE S. GONÇALO 2026:** Considerando que: –





ATA N.º13

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de abril de 2026

Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignadas nas minutas de Protocolos agora apresentadas, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou meramente pontual; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: • As entidades, objeto





ATA N.º13

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de abril de 2026

da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; • A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 15.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; • Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e exposto as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – A Fábrica da Igreja Paroquial de S. Paio, é uma instituição de carácter religioso e de apoio social; – A Fábrica da Igreja Paroquial de S. Paio desenvolve anualmente diversas iniciativas de âmbito religioso, mas também cultural, manifestado através da organização de várias romarias que atraem inúmeros visitantes; – As festividades com maior relevância são a Festa de S. Gonçalo; – O seu trabalho é também essencial para a preservação da memória vizelense e de manifestações de cultura popular que fazem parte do património histórico do concelho de Vizela; – O trabalho desenvolvido por esta associação contribui para a existência de uma oferta cultural diversificada a nível municipal. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de S. Paio para a realização das Festas de S. Gonçalo 2025, através da concessão de transferência de € 3.000,00; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.18 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – CONFRARIA**



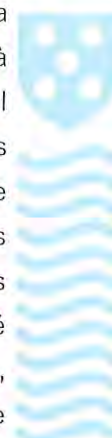


ATA N.º13

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de abril de 2026

CARNAVAL DE LAGOAS – CARNAVAL DE LAGOAS E ENTERRO DO NAPOLITO (SANTO ADRIÃO) 2026:

Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignadas nas minutas de Protocolos agora apresentadas, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou meramente pontual; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as

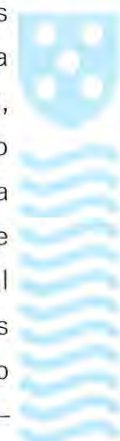




ATA N.º13

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de abril de 2026

formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: o As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; o A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 15.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; o Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – A Confraria do Carnaval de Lagoas é uma das mais recentes associações em Vizela, tendo iniciado a sua atividade em 25 de junho de 2024; – Tem como principal objetivo, a dinamização de atividades de carácter recreativo e cultural, para a população em geral, tais como, Arraial Minhoto, Magusto da Confraria do Carnaval de Lagoas, mas essencialmente, retomar após o interregno de vários anos, a realização do tão conhecido Carnaval de Lagoas com o curso carnavalesco e do tradicional Enterro do Napolito que atraíam centenas de pessoas. – Assim sendo, o seu trabalho é essencial para a preservação da memória vizelense e de manifestações de cultura popular que fazem parte do património histórico do concelho de Vizela; – O trabalho desenvolvido por esta associação, contribui para a existência de uma oferta cultural diversificada a nível municipal. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Confraria do Carnaval de Lagoas para a realização do Carnaval de Lagoas e Enterro do Napolito (Santo Adrião), através da





ATA N.º13

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de abril de 2026

concessão de transferência de € 3.000,00; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.19 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DO DIVINO S. SALVADOR DE TAGILDE - FESTAS DE S. GONÇALO 2026: Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignadas nas minutas de Protocolos agora apresentadas, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades, com

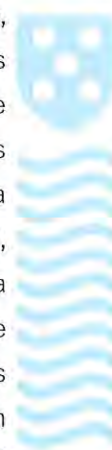




ATA N.º13

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de abril de 2026

vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou meramente pontual; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: • As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; • A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 15.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; • Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – A Fábrica da Igreja Paroquial do Divino S. Salvador de Tagilde, é uma instituição de carácter religioso e de apoio social. Desenvolve anualmente diversas iniciativas de âmbito religioso, mas também cultural, manifestado através da organização de várias romarias que atraem inúmeros visitantes; – As festividades com maior relevância são a Festa de S. Gonçalo; – O seu trabalho é também essencial para a preservação da memória vizelense e de manifestações de cultura popular que fazem parte do património histórico do concelho de Vizela; – O trabalho desenvolvido por esta associação contribui para a existência de uma oferta cultural diversificada a nível municipal. Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial do





ATA N.º13

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de abril de 2026

Divino S. Salvador de Tagilde para a realização das Festas de S. Gonçalo 2026, através da concessão de transferência de € 3.000,00; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.20 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – CONFRARIA DE S. BENTO DAS PERAS - FESTAS DE S. BENTO DAS PERAS 2026:

Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, Protocolos; otimização; I/4292/26 envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignadas nas minutas de Protocolos agora apresentadas, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao





ATA N.º13

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de abril de 2026

Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou meramente pontual; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: de atribuição de apoios; I/4292/26 • As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados • A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 15.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; • Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – A Confraria de S. Bento das Peras iniciou a sua atividade em 1999. – A elevação a Santuário decorreu por ordem do Arcebispo de Braga, D. Eurico Dias Nogueira, a 21 de junho de 1999; – Reconhecida a importância deste local, foram já executados vários projetos com o objetivo de garantir Peras; I/4292/26 uma boa preservação e manutenção deste espaço que acolhe anualmente, milhares de visitantes, que se deslocam, até ao Monte de S. Bento – Santuário de S. Bento das Peras, como sinal de crença e fé; – A Confraria de S. Bento, foi fundada em 1999, tendo como principal objetivo a dinamização deste espaço, criando em simultâneo, um leque de boas condições para melhor acolher os milhares de peregrinos que se deslocam a este local de devoção ao Padroeiro da Cidade de Vizela, S. Bento das – No dia 11 de julho, decorre no Santuário de S. Bento das Peras, a grandiosa celebração religiosa





ATA N.º13

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de abril de 2026

em honra de S. Bento, atraindo ao local, milhares de devotos; – Esta entidade tem colaborado em diversas atividades levadas a cabo pela Câmara Municipal de Vizela; – O seu trabalho é também essencial para a preservação da memória vizelense e de manifestações de cultura popular que fazem parte do património histórico do concelho de Vizela; – O trabalho desenvolvido por esta associação contribui para a existência de uma oferta cultural diversificada a nível municipal. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Confraria de S. Bento das Peras para a realização das Festas de S. Bento das Peras 2026, através da concessão de transferência de € 10.000,00; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.21 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTO ADRIÃO - FESTAS DE NOSSA SENHORA DA TOCHA 2026: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTO ADRIÃO - FESTAS DE NOSSA SENHORA DA TOCHA 2026

Considerando que: Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento; envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais

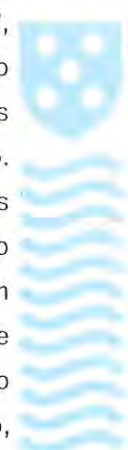




ATA N.º13

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de abril de 2026

apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignadas nas minutas de Protocolos agora apresentadas, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou meramente pontual; seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: de atribuição de apoios; Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram • As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados • A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 15.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; • Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa





ATA N.º13

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de abril de 2026

ou outra de interesse para o município”; – A Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião, é uma instituição de carácter religioso e de apoio social. Desenvolve anualmente diversas iniciativas de âmbito religioso, mas também cultural, manifestado através da organização de várias romarias que atraem inúmeros visitantes; – As festividades mais importantes são sem dúvida, as Festas de Nossa Senhora da Tocha; – O seu trabalho é também essencial para a preservação da memória vizelense e de manifestações de cultura popular que fazem parte do património histórico do concelho de Vizela; – O trabalho desenvolvido por esta associação contribui para a existência de uma oferta cultural diversificada a nível municipal Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea e) do n.º 2, do artigo 23.º da referida Lei, submeto a Reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: Atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião para a realização das Festas de Nossa Senhora da Tocha 2026 através da concessão de transferência de € 3.000,00; Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO**

N.º2.22 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE FRAÇÕES DESTINADAS A HABITAÇÃO - 1º DIREITO - PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO:

Considerando que: – O direito à habitação consagrado no artigo 65.º da Constituição da República portuguesa define que “todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar”; – A habitação é fundamental à sobrevivência quotidiana, uma necessidade básica, satisfazendo um conjunto de funções desde abrigo, reprodução da família, sendo, elemento fundamental de integração social e de socialização; – O caminho percorrido até à data no âmbito da habitação em Portugal deixou a descoberto problemas estruturais no que diz respeito ao acesso à habitação, equilíbrio entre a oferta habitacional, ao nível da qualificação do edificado e coesão socioterritorial, assim como na funcionalidade global do sistema; – Fruto de uma série de mudanças estruturais ocorridas nos últimos anos do ponto de vista financeiro, económico e social no país, urge a definição de uma visão estratégica ao nível da habitação que esteja adequada a essas alterações, tratando-se esta de um elemento-chave na estabilidade económica e social do país; – Nesse sentido, surge a Estratégia Nacional de Habitação (ENH) aprovada através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 48/2015 que contempla um conjunto de linhas orientadoras prioritárias às quais será imperativo dar resposta até 2031; – O Levantamento Nacional das Necessidades de Realojamento Habitacional realizado pelo IHRU em 2017/18 que serviu de base à preparação e implementação do 1.º

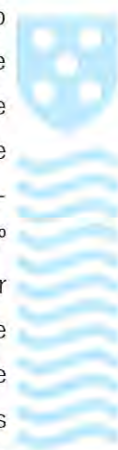




ATA N.º13

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de abril de 2026

Direito, revela a necessidade de alargar o acesso a uma habitação e de melhorar a qualidade de vida dos cidadãos pela implementação de respostas; – Dadas as especificidades de cada território e em prol da urgência da alteração do paradigma atual, assim como no âmbito da eficiência da Nova Geração de Políticas de Habitação (NGPH), uma Estratégia definida ao nível Local com base num diagnóstico integrado do que são as características da população e do território em causa será um instrumento fundamental na prossecução das medidas estabelecidas na ENH e dos objetivos da NGPH de forma articulada com soluções urbanas sustentáveis; – A Estratégia Local de Habitação (ELH) constitui-se assim um instrumento chave para a melhoria da qualidade de vida da população, para a qualificação e atratividade do território, assim como para a promoção da sustentabilidade no desenvolvimento urbano; – A Estratégia Local de Habitação do Município de Vizela constitui-se um instrumento consolidado e concebido em articulação com os demais instrumentos de gestão estratégica e objetivos do município. Contempla um modelo de intervenção realístico, transparente, simples, pragmático e mensurável, que orienta e articula as políticas públicas de habitação e a atuação das entidades públicas e privadas; – Com a definição da Estratégia Local de Habitação, o Município de Vizela estará mais bem preparado para adotar um conjunto de passos necessários à resolução dos problemas habitacionais da população, na mobilização de recursos para o desenvolvimento social do concelho, e a atração de novos investimentos para o seu território; – Neste sentido a Câmara Municipal de Vizela determinou apresentar a Estratégia Local de Habitação do Município de Vizela, definida para o horizonte temporal 2020-2026, a partir de um diagnóstico atualizado das carências habitacionais das famílias do concelho, prevendo-se realizar o enquadramento e orientar a elaboração de uma candidatura ao Programa 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação; – Assim sendo, de forma a dar resposta às necessidades decorrentes da Estratégia Local de Habitação do Município de Vizela e, deste modo, submeter uma candidatura ao Programa 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, pretende o Município de Vizela adquirir as seguintes frações destinadas a habitação, em regime de arrendamento apoiado: o Fração autónoma designada pela letra “A”, referente a uma habitação de tipo T 2, parte integrante do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Travessa da Toca, na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o número 683 e 684 e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo P 3688; o Fração autónoma designada pela letra “B”, referente a uma habitação de tipo T 2, parte integrante do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Travessa da Toca, na União das



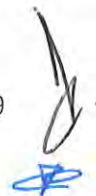


ATA N.º13

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de abril de 2026

Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o número 683 e 684 e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo P 3688; o Fração autónoma designada pela letra "C", referente a uma habitação de tipo T 1, parte integrante do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Travessa da Toca, na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o número 683 e 684 e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo P 3688; o Fração autónoma designada pela letra "D", referente a uma habitação de tipo T 1, parte integrante do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Travessa da Toca, na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o número 683 e 684 e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo P 3688. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de aquisição das frações infra identificadas para submissão de candidatura ao Programa 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação: – Fração autónoma designada pela letra "A", referente a uma habitação de tipo T 2, parte integrante do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Travessa da Toca, na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o número 683 e 684 e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo P 3688; – Fração autónoma designada pela letra "B", referente a uma habitação de tipo T 2, parte integrante do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Travessa da Toca, na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o número 683 e 684 e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo P 3688; – Fração autónoma designada pela letra "C", referente a uma habitação de tipo T 1, parte integrante do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Travessa da Toca, na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o número 683 e 684 e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo P 3688; – Fração autónoma designada pela letra "D", referente a uma habitação de tipo T 1, parte integrante do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Travessa da Toca, na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o número 683 e 684 e





ATA N.º13

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de abril de 2026

inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo P 3688. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.23 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTO ADRIÃO:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 13 de abril de 2026, veio a Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha, representada pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião, contribuinte n.º 501 174 079, com sede na Rua de S. Gonçalo, n.º 47, na Freguesia de Vizela (Santo Adrião), solicitar a autorização para a ocupação de espaço público, para instalação da iluminação festiva alusiva à Festa em Honra da Nossa Senhora da Tocha, no período compreendido entre os dias 4 e 30 de maio de 2026, nas seguintes vias: Rua de Lagoas; Rua da Independência; Rua de Lamelas; Rua de São Gonçalo; Avenida de Felgueiras; Rua da Junqueira; Rua dos Carvalhinhos; Rua Abílio Meira Pacheco; Rua de Alfaxim; Rua de Santo António; Rua de Britêlo; Rua da Boavista; Rua do Monte da Santa; Rua Nossa Senhora da Tocha; – A cedência ora requerida pela Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha é fundamental para realização da festividade; Santoadrianenses e para o Concelho; pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. – A festividade em apreço, pelo seu significado religioso, social e cultural, tem enorme relevância para os – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Freguesia Vizela (Santo Adrião) que se Atento o exposto, nos termos do disposto das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de cedência de espaço público à Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha, para a colocação de iluminação festiva alusiva à “Festa em Honra da Nossa Senhora da Tocha, nos locais e datas em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.24 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DEVIDAS PELA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTO ADRIÃO:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 13 de abril de 2026, veio a Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha, representada pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião, contribuinte n.º 501 174 079, com sede na Rua de S. Gonçalo, n.º 47, na Freguesia de Vizela (Santo Adrião), solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, para instalação da iluminação festiva alusiva à Festa em Honra da Nossa Senhora da Tocha, no período compreendido entre os dias 4 e 30 de maio de 2026, nas seguintes vias: Rua de Lagoas; Rua da Independência; Rua de Lamelas; Rua de São Gonçalo; Avenida de Felgueiras; Rua da Junqueira; Rua dos Carvalhinhos; Rua Abílio Meira Pacheco; Rua de Alfaxim; Rua de Santo António; Rua de Britêlo; Rua da Boavista; Rua do





ATA N.º13

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de abril de 2026

Monte da Santa; Rua Nossa Senhora da Tocha; – A festividade em apreço, pelo seu significado religioso, social e cultural, tem enorme relevância para os Santoadrianenses e para o Concelho; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal”, pelo que o pedido apresentado pela Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha tem enquadramento nesta disposição regulamentar; Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação do espaço público por parte da Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha, para a colocação de iluminação festiva alusiva à “Festa em Honra da Nossa Senhora da Tocha”, nos locais e datas em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.25 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTO ADRIÃO:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 09 de abril de 2026, veio a Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha, representada pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião, contribuinte n.º 501 174 079, com sede na Rua de S. Gonçalo, n.º 47, na Freguesia de Vizela (Santo Adrião), solicitar a autorização para ocupação de espaço público, para a instalação das estruturas e unidades móveis de restauração no âmbito da Festa em Honra da Nossa Senhora da Tocha, no período compreendido entre os dias 05 e 18 de maio de 2026, na Rua da Boavista; Rua Abílio Meira Pacheco; Rua Nossa Senhora da Tocha; Rua do Monte da Santa e Rua do Cruzeiro; – A cedência ora requerida pela Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha é fundamental para realização da festividade; Santoadrianenses e para o Concelho; pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. locais e datas em apreço. – A festividade em apreço, pelo seu significado religioso e cultural, tem enorme relevância para os – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Freguesia Vizela (Santo Adrião) que se Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de

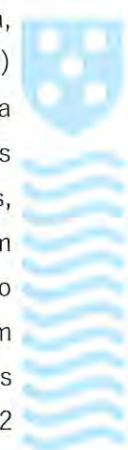




ATA N.º13

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de abril de 2026

setembro, conjugadas com a alínea c) do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de cedência de espaço público por parte da Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha nos locais e datas em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.26 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DEVIDAS PELA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTO ADRIÃO:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 09 de abril de 2026, veio a Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha, representada pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião, contribuinte n.º 501 174 079, com sede na Rua de S. Gonçalo, n.º 47, na Freguesia de Vizela (Santo Adrião), solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, para a instalação das estruturas e unidades móveis de restauração no âmbito da Festa em Honra da Nossa Senhora da Tocha, no período compreendido entre os dias 05 e 18 de maio de 2026, na Rua da Boavista; Rua Abílio Meira Pacheco; Rua Nossa Senhora da Tocha; Rua do Monte da Santa e Rua do Cruzeiro; – A festividade em apreço, pelo seu significado religioso, social e cultural, tem enorme relevância para os Santoadrianenses e para o Concelho; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Em termos regulamentares, a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, estatui que a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal”, pelo que o pedido apresentado pela Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha tem enquadramento nesta disposição regulamentar; Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação do espaço público por parte da Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha no locais e datas em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.27 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTO ADRIÃO:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 26 de março de 2026, veio a Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha,





ATA N.º13

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de abril de 2026

representada pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião, contribuinte n.º 501 174 079, com sede na Rua de S. Gonçalo, n.º 47, na Freguesia de Vizela (Santo Adrião), solicitar a autorização para ocupação de espaço público, sito na Rua de São Gonçalo (desde a igreja ao cruzamento com a Rua de Lamelas), na Freguesia de Vizela (Santo Adrião), para a realização de duas atividades de angariação de fundos inseridas na preparação das festividades em Honra da Nossa Senhora da Tocha, a decorrer no dia 11 de abril de 2026, entre as 07h00 e as 10h00 e entre as 15h00 e as 23h59 e dia 18 de abril de 2026, no horário compreendido entre as 14h00 e as 02h00 do dia seguinte; – A cedência ora requerida pela Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha é fundamental para realização das iniciativas; – As iniciativas em apreço, pelo seu significado social e cultural, têm enorme relevância para os Santoadrianenses e para o Concelho; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Freguesia Vizela (Santo Adrião) que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi o pedido autorizado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 08 de janeiro de 2026, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 10 de abril de 2026, que autorizou a ocupação de espaço público por parte da Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha no local e datas em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.28 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DEVIDAS PELA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTO ADRIÃO:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 26 de março de 2026, veio a Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha, representada pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião, contribuinte n.º 501 174 079, com sede na Rua de S. Gonçalo, n.º 47, na Freguesia de Vizela (Santo Adrião), solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, sito na Rua de São Gonçalo (desde a igreja ao cruzamento com a Rua de Lamelas), na Freguesia de Vizela (Santo Adrião), para a realização de duas atividades de angariação de fundos inseridas na





ATA N.º13

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de abril de 2026

preparação das festividades em Honra da Nossa Senhora da Tocha, a decorrer no dia 11 de abril de 2026, entre as 07h00 e as 10h00 e entre as 15h00 e as 23h59 e dia 18 de abril de 2026 entre as 14h00 e as 02h00 do dia seguinte; – As festividades em apreço, pelo seu significado religioso, social e cultural, têm enorme relevância para os Santoadrianenses e para o Concelho; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal”, pelo que o pedido apresentado pela Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 10 de abril de 2026, que autorizou a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação do espaço público por parte da Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha no local e datas em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.29 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO JUVENIL E PASTORAL GJI – GRUPO DE JOVENS DE INFIAS:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 13 de abril de 2026, veio a Comissão de Festas dos Moços, representada pela Associação Juvenil e Pastoral GJI – Grupo de Jovens de Infias, contribuinte n.º 514 243 554, solicitar autorização para ocupação de espaço público, sob jurisdição municipal, no Largo do Cruzeiro, Rua D. Maria Adelaide Vilas e na Rua da Boavista, na Freguesia de Infias, para a realização da “Festa dos Moços”, nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2026; – A cedência ora requerida pela Associação Juvenil e Pastoral GJI – Grupo de Jovens de Infias é fundamental para a dinamização da festividade; – O referido requerimento pretende manter a tradição e, consequentemente, dinamizar a festividade em apreço, a qual, pelo seu significado social e cultural tem enorme relevância para os Infenses e para o concelho de Vizela; em anexo. Moços”, nos locais e datas em apreço. – Consultada a Junta de Freguesia de Infias, a mesma pronunciou-se favoravelmente, conforme documento Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo

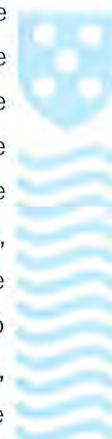




ATA N.º13

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de abril de 2026

33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de cedência de espaço público à Associação Juvenil e Pastoral GJI – Grupo de Jovens de Infias para a realização da “Festa dos Moços”, para os locais e datas em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade.** **PONTO N.º2.30 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO JUVENIL E PASTORAL GJI – GRUPO DE JOVENS DE INFIAIS:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 13 de abril de 2026, veio a Comissão de Festas dos Moços, representada pela Associação Juvenil e Pastoral GJI – Grupo de Jovens de Infias, contribuinte n.º 514 243 554, solicitar a isenção do pagamento da taxa devida pela ocupação de espaço público, sob jurisdição municipal, no Largo do Cruzeiro, Rua D. Maria Adelaide Vilas e na Rua da Boavista, na Freguesia de Infias, para a realização da “Festa dos Moços”, nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2026; – O evento em apreço, pela sua história e dimensão, tem enorme relevância para os Infiaenses e para o concelho de Vizela, pelo que se considera de interesse municipal; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; – Nos termos da alínea c), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais “a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividade de interesse municipal.”, pelo que o pedido apresentado pela Associação Juvenil e Pastoral GJI – Grupo de Jovens de Infias tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento ao exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público por parte da Associação Juvenil e Pastoral GJI – Grupo de Jovens de Infias para a realização da “Festa dos Moços”, para os locais e datas em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade.** **PONTO N.º2.31 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO LOTE 8 – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 16/87:** Considerando que: – Foi solicitado por Jorge Filipe Ferreira Cunha, contribuinte fiscal n.º 241462010, com residência na Praça do Município n.



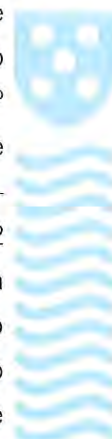


ATA N.º13

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de abril de 2026

423 2º Dto., União de Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, a emissão do aditamento ao lote 8 do alvará de loteamento n.º 16/87 e aditamento n.º 7/2015, aprovado no processo municipal n.º LAL/3/2011; – O referido pedido consiste na alteração da área de implantação, construção e volume, mantendo a tipologia aprovada de habitação unifamiliar, prevendo também edificar uma piscina; – Nos termos da referida alteração, o lote 8 passa a ter as seguintes características: o Lote 8 - Edifício destinado a habitação unifamiliar e piscina, com dois pisos acima da cota de soleira. As áreas totais de implantação, construção e volume de construção são 216,77 m², 284,10 m² e 852,20 m³, respetivamente; – Não existem taxas a cobrar nos termos do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação em virtude da inexistência de aumento de áreas de construção. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a presente proposta de emissão de aditamento ao alvará de loteamento n.º 16/87 e aditamento n.º 7/2015, aprovado no processo municipal n.º LAL/3/2011. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do Movimento Vizela Sempre e uma abstenção da 'Coligação Mais Vizela'. PONTO N.º2.32 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO LOTE 2 – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º**

2/87: Considerando que: – Foi solicitado por Américo Jorge Sousa Martins, contribuinte fiscal n.º 165187956, com residência na Rua de Britelo n.º 1330, freguesia de Vizela (Santo Adrião), concelho de Vizela, a emissão do aditamento ao lote 2 do alvará de loteamento n.º 2/87, aprovado no processo municipal n.º LOTE- 1632/86/F; – O referido pedido consiste na alteração de uso da construção aprovada de habitação unifamiliar para multifamiliar; – Nos termos da referida alteração, o lote passa a ter as seguintes características: o Lote 2 com a área de 715,00 m², destinado a habitação multifamiliar, com dois pisos acima da cota de soleira e um abaixo. As áreas totais de implantação, construção e volume de construção são 152,10 m², 476,60 m² e 1074,43 m³, respetivamente; n.º 401/2026. no processo municipal n.º LOTE - 1632/86/F. – As taxas municipais pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas, e de compensação pela ausência de zonas verdes ou equipamentos, no valor total de € 1.173,40, foram pagas pela guia Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a presente proposta de emissão de aditamento ao alvará de loteamento n.º 2/87, aprovado no processo municipal n.º LOTE - 1632/86/F. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do Movimento Vizela Sempre e uma abstenção da 'Coligação Mais Vizela'. 3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao



ATA N.º13

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de abril de 2026

público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às onze horas e quinze minutos do dia vinte e oito de abril de dois mil e vinte e seis e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Secretariou Filipe Manuel Martins Castro, Técnico Superior deste Município:-----

